



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Departamento de Urbanismo e Saneamento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 16/12/2025 até às 08h:15min do dia 30/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 08h:20min do dia 30/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	1
1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO.....	7
5. ENVIO DAS PROPOSTAS	8
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
9. DO MODO DE DISPUTA.....	16
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	17
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	20
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	20
15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	21
16. DA CONTRATAÇÃO	21
17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	22
18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	22
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	23
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	23
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
24. DA VIGÊNCIA	25
25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
27. DOS ANEXOS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
1. DO OBJETO.....	27
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	27
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	27
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	28



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.....	28
6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	29
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	30
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	31
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	31
10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	32
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA	34
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	36
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS	37
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINAL	38
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	39
ANEXO VIII - MAPA DE RISCO	45



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **CLOVIS LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS À FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC**, com entrega parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item/lote no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.1.1. Para os itens 1 (gasolina comum), 2 (óleo diesel S-10) e 3 (óleo diesel S-500), as licitantes interessadas deverão estar estabelecidas nas imediações do perímetro urbano do Município, objetivando assim a economia de recursos públicos, sendo que a municipalidade faz o abastecimento da frota diretamente nas instalações da contratada, por não possuir bomba própria.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.4. Da Participação Prioritária de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Aplica-se a este edital o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se o tratamento diferenciado exposto no Decreto Municipal nº 2.024/2021, sendo que será considerado como fornecedor:

3.4.2.1. Sediado localmente, ou de âmbito local: aquele com sede na circunscrição do Município de Santa Helena/SC; e,

3.4.2.2. Sediado regionalmente, ou de âmbito regional: aquele com sede na circunscrição da seguinte Associação de Municípios: AMEOSC.

3.4.2.3. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.5.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.5.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.5.4. Empresas cujo quadro societário, direção ou gerência seja composto por servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Santa Helena/SC.

3.5.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Qualquer outro interessado que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.8. Para fins de verificação dos impedimentos previstos nos subitens anteriores, especialmente os dispostos nos itens 3.5.1, 3.5.5 e 3.5.7, o Município realizará consulta aos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como verificará a aplicação das demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. As consultas poderão ser realizadas nos links oficiais dos órgãos de controle, tais como os disponibilizados pela CGU e TCU.

3.6. O impedimento referido no item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.7.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

3.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.7.2.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.7.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo constante do anexo ao edital.

3.7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.



3.7.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Helena, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este certame será realizado por meio de sistema eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação que permitem a confrontação sucessiva de propostas e lances, com visibilidade para o Agente de Contratação/Pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade, através da internet.

4.2. A condução do procedimento estará a cargo do Pregoeiro ou Agente de Contratação, com a operacionalização por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para prover a plataforma de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento se efetivará pela atribuição de chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo licitatório eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou ofertar lance, a licitante expressará sua decisão irrevogável de concluir a transação referente ao objeto licitado, nos valores e condições da proposta/lance ofertado. Em caso de classificação e adjudicação, considera-se a contratação perfeita e acabada, nos termos legais.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. É de responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste Edital, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços e poderá, concomitantemente, enviar a documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observando a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.1.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada exclusivamente no formato PDF.

5.1.2. A documentação de habilitação da licitante provisoriamente melhor classificada será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro ou Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.2. Até o horário definido para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação previamente inseridas no sistema. Após o início da sessão, não será permitida a desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ou não mantiver sua proposta ou lance, será inabilitada do certame e estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, incluindo multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Helena.

5.4. As propostas econômicas devem incluir a integralidade dos custos relativos aos direitos trabalhistas, encargos sociais e previdenciários, conforme a legislação vigente, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis na data de apresentação das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e/ou à documentação de habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo por eles indicado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com base no valor unitário do item/lote, exclusivamente mediante cadastramento no sistema eletrônico de pregão, observando as datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. A proposta deverá conter o preço unitário e o preço total de cada item/lote ofertado, expressos em Reais (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais. Os preços propostos deverão ser válidos desde a data de apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. O preenchimento dos campos 'MARCA', 'MODELO', 'FABRICANTE' e 'DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE' no sistema eletrônico deverá seguir rigorosamente o disposto nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital.

6.2. Após a fase de lances, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a proposta de preços final e atualizada no formato PDF. Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

e e-mail para contato), devidamente identificada e assinada na última página, e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item/lote, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.2.2. Preço unitário e total de cada item/lote, expressos em Reais (R\$) com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.2.4. Declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade de todos os custos diretos e indiretos, tributos e despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme estabelecido no subitem 6.8 deste Edital.

6.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.1. A ausência de indicação do prazo de validade não implicará a desclassificação da proposta, subentendendo-se, nesse caso, que a licitante se compromete com o prazo de 60 (sessenta) dias ou com o prazo estabelecido por este Edital, o que for maior.

6.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, conforme este Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” e “MODELO” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

6.3.2. É vedada a inserção de qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação. Assim, a licitante não poderá encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo de sócios ou qualquer outra informação que possa levar à sua identificação, **exceto para contratação de serviços**.

6.3.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.3.4. No campo ‘DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE’ da proposta eletrônica, deverão ser incluídas apenas informações que complementem a especificação do objeto, sendo vedada a inserção de elementos identificadores do licitante.

6.4. A licitante que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme detalhado no item 3.8 deste Edital, deverá assinalar a opção correspondente no sistema eletrônico, geralmente por meio de campo como 'Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.4.1. Conforme o item 3.8.1 deste Edital, a fruição dos benefícios é limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

6.4.2. A licitante que não assinalar a opção de enquadramento como ME/EPP será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão submetidas à verificação de erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação da seguinte forma:

6.5.1. Erro de transcrição de quantidades: mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade: mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

6.5.3. Erro de adição: mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado ou retificado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos de correção de erros descritos no item 6.5. O valor resultante constituirá o total da proposta para fins de classificação.

6.7. Serão permitidas correções e anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configurem alteração de condições essenciais, como pagamento, prazo, ou quaisquer outras que modifiquem seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, para emitir parecer técnico e subsidiar a análise de conformidade das propostas com as especificações mínimas exigidas.

6.10. Constatado o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos durante a análise das propostas, e desde que não seja possível a aplicação do disposto no subitem 6.5 correções de erros materiais, a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta da licitante provisoriamente vencedora não atenda às características exigidas neste Edital, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para análise de suas propostas, tantas quantas forem necessárias para a adjudicação do objeto.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes do início da etapa de lances, mediante pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

6.13. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.14. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens/lotos, ou para um ou mais itens/lotos individualmente, desde que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação da proposta neste certame implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como o dever de cumpri-las. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme os subitens a seguir, observando as seguintes condições gerais:

7.1.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, ressalvado o disposto no subitem 7.2.

7.1.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Da Habilitação Jurídica:

7.1.3.1. Declaração Unificada (modelo anexo III);

7.1.3.2. Ato constitutivo (estatuto social ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente (ex: Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3.2.1. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata de eleição dos administradores;

7.1.3.2.2. No caso de sociedades civis, simples ou associações, prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**modelo anexo V**);

7.1.3.5. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.3.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente.

7.1.3.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (*modelo anexo II*);

7.1.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

7.1.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.4.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.4.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

7.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*modelo anexo IV*).

7.1.4.9. O Município de Santa Helena realizará consulta de ofício sobre a regularidade fiscal municipal do licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Santa Helena.

7.1.4.9.1. A existência de pendências de regularidade fiscal municipal junto ao Município de Santa Helena implicará a inabilitação da licitante.

7.1.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.6. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.6.1. Deverá ser apresentado exclusivamente pela(as) proponente(s) vencedora(s) do certame no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos abaixo:

7.1.6.1.1. Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.1.6.1.2. Licença de Operação do Órgão Ambiental da sede do proponente;

7.1.6.1.3. Nota Fiscal de Compra e de Nota Fiscal de Venda dos combustíveis licitados (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), emitidas em no máximo 15 (quinze) dias que antecedem a abertura da licitação.

7.1.6.1.3.1. As notas fiscais poderão ser enviadas somente após a fase de lances, na fase de negociação e somente pela proponente vencedora de cada item através do email compras@santahelena.sc.gov.br.

7.2. Da apresentação dos documentos

7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1.1. A apresentação via plataforma eletrônica da proposta readequada e dos documentos de habilitação acontecerá após a fase de negociação, o prazo para apresentação será de 2 (duas) horas.

7.2.1.1.1. Caso a empresa não anexar os documentos de habilitação junto com a proposta readequada, o pregoeiro, via plataforma eletrônica, solicitará a apresentação da documentação com um prazo de 02 (duas) horas.

7.2.1.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

II - de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade, com o objetivo de salvar a melhor proposta.

7.2.1.1.3. Caso a empresa não o fizer nos prazos acima mencionados, a mesma será inabilitada e convocado a segunda colocada para que apresente a documentação no mesmo prazo, ou seja 02 (duas) horas e assim sucessivamente.

7.2.1.1.4. Em caso de inabilitação por falta de documento, será convocado a empresa subsequente com o mesmo prazo, ou seja, 02 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

7.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.7. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.8.1. A substituição referida no item 7.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, porém será permitida a apresentação de documentos faltantes ou sanar irregularidades de documentos já apresentados, após abertura de diligência feita pelo pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme Acórdão TCU 1211/2021, onde consta:

a) “O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivada e fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do **ITEM/LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate real ou ficto entre propostas, e sempre que a proposta de menor valor inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Serão identificadas as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos. Apresentada nova proposta, ela passará à condição de primeira colocada.

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem nos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, ou após esgotada a aplicação desses benefícios, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de responsabilidade socioambiental;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases do efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade preliminar da proposta de melhor preço, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado**, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Recebidos os documentos e a proposta atualizada conforme item 11.4, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta com o objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da contratação, bem como verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas e, posteriormente, após a fase de habilitação ou inabilitação e, se for o caso, da fase de regularização fiscal da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será disponibilizado campo próprio no sistema eletrônico para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer. Cada uma dessas etapas terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidas ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não alterem sua substância ou não comprometam a formulação das propostas, as quais serão divulgadas nos mesmos meios de comunicação utilizados para o ato convocatório original, sem necessidade de nova publicação ou reabertura de prazos.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

14.2. Dos Recursos Financeiros:



14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme o § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do inciso I do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do inciso II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do § 2º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o § 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) e/ou Minuta do Contrato (quando existente).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea “a”.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar/entregar o objeto contratado de acordo com previsto no **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Executar o objeto com a máxima qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, do contrato e da proposta de preços apresentada, assumindo total responsabilidade por sua execução;

19.1.2. Fornecer todos os recursos e insumos necessários para o perfeito cumprimento do contrato, garantindo que o preço total e global já inclua todos os custos e despesas, como impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, taxa de administração e lucro;

19.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e acatar prontamente as solicitações do fiscal do contrato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1.5. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

19.1.6. Corrigir, substituir ou adequar, às suas próprias expensas, qualquer falha, vício ou defeito nos serviços prestados ou materiais fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer problema ou ocorrência que impacte a execução do contrato;

19.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

19.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como transporte, impostos e demais encargos correlatos;

19.1.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendizes, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.11. Respeitar o prazo de garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

19.1.12. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município a responsabilidade por seus pagamentos, nem onera o objeto contratado, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I, Termo de Referência;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Convocar a CONTRATADA para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra.

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento do objeto nas formas e condições previstas nos artigos 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6. A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo a concessão de reajustes, revisões ou repactuações de preços, será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

22.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período, conforme legislação vigente e com data-base vinculada à apresentação do orçamento estimado, ou outro que venha a substituí-lo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato quando convocado no prazo de validade da sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.2. Pelo cometimento das infrações administrativas, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

23.4. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções cumuladas, conforme previsto nesta cláusula.

23.5. Em caso de irregularidade no tratamento de dados pessoais por culpa da CONTRATADA, será aplicada:

a) Multa de 20% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

b) Multa de 10% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais, ou em caso de tratamento de dados sem o devido consentimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas”.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município se reserva o direito de extinguir o contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa e sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Unilateral, por ato escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral ou judicial

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

26.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

27.1.1. Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de reserva de cargos;

27.1.7. Anexo VI – Modelo da proposta final;

27.1.8. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.9. Anexo VIII – Mapa de Risco;

Santa Helena – SC, 15 de dezembro de 2025.

CLOVIS

LAZAROTTO:

56347359987

Assinado de forma
digital por CLOVIS
LAZAROTTO:563473599
87

Dados: 2025.12.15
16:37:17 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência, através de REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis automotivos de primeira qualidade destinados à frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Santa Helena - SC com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LT	62.000	GASOLINA COMUM	6,30	390.600,00
2	LT	170.000	ÓLEO DIESEL S-10	6,02	1.023.400,00
3	LT	40.000	ÓLEO DIESEL S-500	5,91	236.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				1.650.400,00	

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O fornecimento destes itens é enquadrado como não continuado.

1.5. O critério de julgamento da licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.6. Por se tratar de estimativas, as quantidades e os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pedido mínimo ou valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição futura e eventual de combustíveis para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município, atende à necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade. O abastecimento regular e confiável da frota é fundamental para assegurar a mobilidade e operação de veículos utilizados em diversas atividades municipais, como saúde, educação, obras, agricultura, serviços urbanos e cultura.

2.2. O problema a ser resolvido é a indisponibilidade ou insuficiência de combustíveis para os veículos e máquinas, o que pode comprometer o transporte de pacientes, entrega de serviços escolares, manutenção de estradas e vias, coleta de resíduos e demais atividades administrativas e operacionais. A falta de combustível acarretaria prejuízos diretos à população, como atrasos no atendimento de emergências de saúde, interrupção de serviços essenciais e perda de produtividade em diferentes áreas.



2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar economicidade, eficiência e planejamento na aquisição de combustíveis, permitindo que o município e seus órgãos mantenham a qualidade e continuidade dos serviços públicos. Além disso, o registro de preços possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas, considerando as flutuações no consumo de combustível ao longo do tempo, sem comprometer a regularidade das operações municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução para a licitação de aquisição futura e eventual de combustíveis foi concebida para garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município. Essa abordagem visa atender às necessidades operacionais diárias das diversas secretarias e setores da administração pública, assegurando o pleno funcionamento dos serviços essenciais prestados à população.

3.2. A licitação foi planejada para oferecer uma solução abrangente, flexível e economicamente viável, que atenda às demandas da administração pública sem comprometer a eficiência dos serviços, garantindo combustível com especificações adequadas e em conformidade com normas técnicas, oferecendo soluções alternativas para diferentes demandas de curto e longo prazo.

Essa solução completa promove o interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais e maximiza a eficiência do uso dos recursos financeiros do município.

3.3. Essa solução completa promove o interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais e maximiza eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os itens do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

4.3. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, devendo ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4.4. As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como efetuar as entregas dos produtos/serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens 1, 2 e 3 deverão ser fornecidos ao Município, diariamente de acordo com as suas necessidades, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, no reservatório/tanque dos veículos, máquinas ou equipamentos durante a vigência da ata de registro de preço.

5.1.1. As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante ordem de abastecimento do contratante, a qual mencionará o veículo ou máquina a ser abastecida, sendo que a contratada deverá emitir cupom fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo/máquina abastecida, a placa dos veículos, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo. Para cada abastecimento deverá ser emitido um cupom fiscal, a qual deverá ser assinada pelo operador / motorista do veículo/máquina abastecido.

5.1.2. A proponente deverá estar estabelecida nas imediações do perímetro urbano do Município, para fornecer o objeto ora licitado, objetivando assim a economia de recursos públicos.

5.1.3. A proponente deverá entregar quinzenalmente as notas fiscais correspondente a cada veículo ou máquina abastecida, juntamente com todos os cupões fiscal correspondentes.

5.1.4. Se houver necessidade de transportar óleo diesel para efetuar o abastecimento de veículos e máquinas que estão executando serviços no interior do Município, esta poderá ser realizada pela contratante, estando sob sua inteira responsabilidade o acondicionamento em tanque adequado e os custos do transporte.

5.2. O prazo para entrega dos itens restantes do edital será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Deverá ser entregue os produtos licitados conforme o valor aprovado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

5.4. Ficará obrigado a prestar todos esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela administração municipal.

5.5. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender as solicitações da fiscalização prontamente.

5.6. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados ou entrega dos materiais, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **QUINZENALMENTE**, via depósito bancário em conta corrente em nome do fornecedor, ou boleto bancário fornecido pelo mesmo, mediante apresentação das Notas Fiscais, sem emendas ou rasuras e acompanhadas das ordens de abastecimento expedidas pelo servidor responsável pela secretária e dos cupões fiscais.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.4. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes a tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

7.3. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer Nota Fiscal de Compra dos combustíveis licitados (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), sempre que a municipalidade solicitar, para fins de análises de preços ou conferência de pedidos de reequilíbrio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e econômico-financeira e comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

8.1.2. Deverá ser apresentado exclusivamente pela proponente vencedora do certame no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos abaixo:

8.1.2.1. Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.1.2.2. Licença de Operação do Órgão Ambiental da sede do proponente;

8.1.2.3. Nota Fiscal de Compra e de Nota Fiscal de Venda dos combustíveis licitados (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), emitidas em no máximo 15 (quinze) dias que antecedem a abertura da licitação.

8.1.2.3.1. As notas fiscais poderão ser enviadas somente após a fase de lances, na fase de negociação e somente pela proponente vencedora de cada item através do email compras@santahelena.sc.gov.br;

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para o registro de preço é de R\$ 1.650.400,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O preço fundamenta-se pela pesquisa de preço baseada em edital de município regional e empresas fornecedoras locais e regionais que atendem os descritivos dos itens, utilizando-se mediana de preço por item de orçamento como parâmetro.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

Santa Helena – SC, 15 de dezembro de 2025.

CLOVIS

LAZAROTTO:

56347359987

Assinado de forma digital
por CLOVIS
LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2025.12.15 16:37:36
-03'00'

CLOVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena. Fica obrigada a comunicar a Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Que, a pessoa responsável pela recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

_____, através do e-mail
_____ e telefone: (____) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202____.

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, **[Nome do Responsável Legal da Empresa]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**,

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre com o disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigido pelo Art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, **[Nome do Responsável Legal da Empresa]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**,

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é _____ destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@santahelena.sc.gov.br, ou pelo WhatsApp: (49)3633-0111.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. / 202....

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 202..., o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, bairro centro, CEP nº 89915-000, nesta cidade de Santa Helena/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos dos artigos 40 e 82 da Lei Federal nº. 14133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____, Processo Licitatório nº. ____, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, conforme consta no Anexo I do Edital do certame, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Cpf/Cnpj	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 2.394/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

_____. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR _____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Itens	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços inicia em, encerrando-se em

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Emitir a Ordem de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2. da presente ata.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena – SC, ____ de _____ de 202__.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Executar o objeto fora das especificações contidas no Edital.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações e normas estabelecidas	Fiscais e Gestor do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar a empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização dos defeitos causados.	Fiscais e Gestor do Contrato

RISCO 02		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Fornecedor habilitado com proposta inexecutável	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Estabelecer critérios de estimativa de preços levando em conta os preços praticados no Município.	Agentes de Contratações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Julgar propostas de menor preço e mais vantajosas à economicidade do município.	Agentes de Contratações

RISCO 03		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Planejamento de quantitativo inadequado	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades	Secretaria



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar a qualidade dos produtos entregues	Secretaria

RISCO 04		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	Oscilação dos preços dos insumos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir em cláusula contratual a obrigação da contratada em apresentar NF sempre que houver variação dos preços	Departamento de Licitações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	A contratada e a contratante, deverá assumir uma margem de risco de até 1% do valor atualizado da proposta para mais ou para menos. Acompanhar a execução, bem como a entrega dos produtos.	Fiscais e gestor de Contrato